

Lei nº 15/72

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turinópolis, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, e nos termos do Decreto-Lei complementar nº 9, de 31-12-69 (Lei Orgânica dos Municípios), artigo 26 e parágrafos, sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de R\$ 3.000.00 (Três mil e cem reais) suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente.

Educação e Cultura

E Ensino Primário

30.00 Despesas Correntes

45- 81.30.61- Ferramentas de Terceiros

adaptação, conservação de prédios etc... R\$ 3.000.00

Artigo 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente, na mesma importância.

Transportes e Comunicação

Estradas de Rodagem

40.00 Despesas de Capital

39 41.10.48 Obras Públicas - - - - - R\$ 3.000.00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adelberg

79

Turinho, 19 de setembro de 1972

R. L.

Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal.

Publicada por afiação no lugar de costume, no data
sujeita, e registrada nesta secretaria.

Sebastião Américo

Sebastião Américo

Rep. p/ Exped. da secretaria.